



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 302, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº. 302, de 30 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O respectivo valor readequado, conforme o disposto no art. 1º desta Lei Complementar, deve ser aplicado ao salário dos Auxiliares de Enfermagem - 30hs /semanais, desde a data de 05 de agosto de 2022, estando autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das diferenças de forma retroativa a esta data, com a emissão de folha de pagamentos complementar, se necessário." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e /ou afixação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 05 de agosto de 2022, convalidando-se os seus efeitos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal